

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001172/2009
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/06/2009
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017476/2009
NÚMERO DO PROCESSO: 47220.000649/2009-46
DATA DO PROTOCOLO: 03/06/2009

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo n°: 46317.000900/2009-31 e **Registro n°:** PR001782/2009

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDIR GONCALVES;

E

INVIOLAVEL VALE DO IGUACU LTDA, CNPJ n. 03.611.625/0001-88, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). HILIANO HEIN;
celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2011 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **A todos os empregados em empresas de sistemas de segurança eletrônicos de segurança de modo em geral, abrangendo as atividades de comercialização de produtos prestação de serviços, projetos, instalações, manutenção, monitoramento, inspeção técnica e assistência técnica de sistemas eletrônicos no seguinte município: DOIS VIZINHOS-PR, com abrangência territorial com sede em Francisco Beltrão-PR, com abrangência territorial em Dois Vizinhos/PR.**

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA TERCEIRA - TIQUETE REFEIÇÃO

DEVIDO QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ FILIADA AO PAT, FICA DESDE JÁ AUTORIZADO A MESMA A SUBSTITUIR O TÍQUETE REFEIÇÃO, PELO VALE

MERCADO A SEUS TRABALHADORES , DESDE QUE SE MANTENHA AS
MESMAS CONDIÇÕES CCT 2009/2010, FIRMADO ENTRE O SIESE E O
SIEMACO.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - AS DEMAIS CLAUSULAS

AS DEMAIS CLAUSULAS NÃO CONTIDAS NESTE ACORDO FICAM
VALIDAS CONFORME CCT 2009.

VALDIR GONCALVES

Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E
CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL,
AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO**

HILIANO HEIN

Gerente

INVIOLAVEL VALE DO IGUACU LTDA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do
Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .